CONTRATO Nº 030/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMRPESA **TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME,** NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.604/0001-51, situada na Praça Coronel José Borges, S/N, Centro, Ribeira do Piauí – PI, CEP 64.725-000, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Cesar Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA:

TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº 17.805.742/0001-97, sediada na Travessa Adail Coelho Maia, nº 820, Alto Caixa D'água, São João do Piauí-PI, representada pelo Sr.º **José Wilson de Assis**, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do CPF nº 164.188.018-06, residente e domiciliada na Travessa Raimundo Porto, nº 710, Centro, cidade de São João do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, celebram o presente Contrato de FORNECIMENTO, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Procedimento Administrativo nº 30/2022 – PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2023 – RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, TELOES PROJEÇOES DE IMAGEM, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ**".

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA.

2.1. O referido serviço visa atender as necessidades referentes a contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, banheiros químicos, telões projeções de imagem, painel de led, geradores de energia e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos tradicionais do Município de Ribeira do Piauí-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS.

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 234.248,90 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

4.1. No valor deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto decorrente desta licitação, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Gerador de energia 220KVA. - 220/380V - Silenciado, motor diesel estacionário, unidade geradora, quadro de comando completo, tanque de combustível, equipamento silenciado.	**UND**	6	2.079,71	R$ 12.478,27
	Gerador de energia 300 KVA. - 220/380V - Silenciado, motor diesel estacionário, unidade geradora, quadro de comando completo, tanque de combustível, equipamento silenciado.	**UND**	6	2.124,45	R$ 12.746,70
	Locação de Banheiro Químico versão standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório,	**UND**	36	189,50	R$ 6.822,00

	abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,10m), com manutenção.				
	Locação de Banheiro Químico versão standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,10m), ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180 graus, co	**UND**	6	442,26	R$ 2.653,56
	Locação de equipamentos de iluminação profissional digital com Iluminação lateral ,2 Painel 3x4 outdoor Testeiras ,12 par leds Iluminação de palco ,24 Moving bean 5r ,24 par led ,12 atomic rgb. Rack de energia ,12 cob para luz frontal ,1 canhão seguidor, Mesa gran Ma 2 ,Painel de led p4 8x3.	**UND**	6	6.669,60	R$ 40.017,60
	Locação de sistema de som de GRANDE PORTE, MONITOR: CONSOLE: 2 mesas digital 56 CAINAIS, 56 VIAS SAINE DUPLO DIGIO.,01 BATERIA CORPO (PEARL).,01 AMPLIFICADOR GUITARRA FENDER TWIN ,01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (HARTKE SISTEM),26 DIRECT BOX PASSIVOS).20 MICROFONES SHURE SM57,12 MICROFONES SENNHEISER E604,01MICROFONE BETA 52,01 MICROFONE BETA 91,04 MICROFONE SHURE 572,06 MICROFONE SHURE 81,10 MICROFONE SHURE BETA58,80 - CABOS XLR/XLR.,40 - CABOS P-10/P-10.,20 ,40-PEDESTAIS GIRAFA GRANDE,02- PEDESTAIS GIRAFA PEQUE N0.04-GARRAS LP PARA MICROFONES ,08- MONITORES SM400,02-MONITOR FZ 10HP,04 MULTVIA 12 VIAS conjunto de som composto de: Pa 48 LAINES ATIVA FZ,SAINE DUPLO,RETORNO DE	**UND**	6	7.957,17	R$ 47.743,02

	GUITARRA FITA TUIN,RETORNO CONTRA BAIXO MARSYSTEM,SISTEMA TODO ATIVO,SAIDE DUPLO EAW ORIGINAL MICROFONE DA BATERIA E PERCUÇÃO SAN RAISE E CHURE				
	Locação de Telão 3x2m e Projetor de 2200 Lumens.	**UND**	2	809,88	R$1.619,76
	Locação de tenda com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 6,00m x 6,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação. Devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	**UND**	36	328,72	R$ 11.833,92
	Locação de tenda com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 10,00m x 10,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação. Devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente montada na torre de P30.	**UND**	2	1.048,08	R$ 2.096,16
	Locação de Palco, com montagem e desmontagem, para eventos de grande porte a. Especificações com 02 queda de agua, lonas branca no teto, e dimensões mínimas: 16 a 20m de frente (boca de cena) x 12m de profundidade x 8 a 10m de altura, com orelha e plataforma para bateria, cobertura com Box truss P50, piso em estrutura com compensado de 25mm naval e house mix para mesa de P.A, fechado no fundo e nas laterais com lona tipo vasada com 02 escada para acesso e rampa, 04 stintores.	**UND**	6	5.168,94	R$ 31.013,64
	Locação CABINES DE OCTANORM PARA CAMARIM: climatização, cabines de octanorme com placa tipo ts fixada ao camarote, medindo 4 mts de frente por 4 mts de fundo com 2,10 mts de altura. Com fechadura, com carpete e climatizado.	**UND**	14	1.834,14	R$ 25.677,96
	Locação Grades de isolamento em ferro galvanizada, medindo 1,20m altura X 2.00, de comprimento,	**UND**	200	47,16	R$ 9.432,00
	Locação Praticáveis de alumínio	**UND**	35	121,48	R$ 4.251,80

	medindo 2m X 1m e compensado com madeira naval com carpete, de fabricação industrial com escada em para acesso.				
	Locação Treliça de alumínio P30, industrializado, preço por metro linear.	**UND**	75	58,36	R$ 4.377,00
	Locação de climatizados de 100litros agua, para 100 a 200m²	**UND**	12	619,32	R$ 7.431,84
	LOCAÇÃO GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS: PEÇAS DE P50 e P30 EM ALUMÍNIO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS (10 TORRES DE 5MT, 20 TORRES DE 4MT, 15 TORRE DE 1M, 20 CUBOS 3 FACE, 10 SAPATAS,10 SLIVE, 8 TORRE DE 0,50 CT. (TOTALIZANO 250M2)	**UND**	6	1.762,68	R$ 10.576,08
	Locação de fechamento: Estrutura em perfil quadrado 20 x 40 e 2.00m altura com revestimento em chapa zincada 0,44 mm de 2,00 x 1,00. Peso: 18 kl. Altura dos pés: 0,5 cm (5 mm). Espessura da parede da estrutura: 0,5 cm (5 mm).	**UND**	20	173,88	R$ 3.477,60

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

5.1. Os serviços poderão ser solicitados pelo município de Ribeira do Piauí – PI, sendo que somente deverão ser entregues mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela demandante.

5.2. Os serviços licitados quando solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, o não cumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

5.3. Para fins de entrega o Município as entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento expedida pela Secretaria demandante, não sendo aceito entregas em locais diferentes do solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO QUANTITATIVO.

6.1. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de vigência do contrato, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido.

7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. O Contrato terá a vigência até **31 de dezembro de 2023**, entrando em vigor na data da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento/serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 9.1.

9.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo, a Contratada se obriga a:

a) fornecer os produtos e executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI ou a terceiros;
i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12. 1.1. Advertência;

12.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

12.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

12.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum, da Comarca do SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Ribeira do Piauí (PI), 28 de março de 2023.

Carlos Cesar Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças/PMRP
CONTRATANTE

TRANSERV LOCAÇÃO, COLETAS E EVENTOS EIRELI-ME
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____CPF:_____

2. NOME: _____CPF:_____